

Institui a Comenda de Mérito Econômico do Poder Legislativo Goiano.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 18, VI, da Constituição do Estado de Goiás aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica instituída a Comenda de Mérito Econômico do Poder Legislativo Goiano, destinada como condecoração concedida pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás ao Economista ou qualquer pessoa que for reconhecido como dela merecedora, por ter se destacado no exercício da profissão na área Econômica ou contribuído de forma significativa para o crescimento e o desenvolvimento do Estado de Goiás:

Art. 2º. São condições para que o profissional tenha seu nome apreciado a fim de receber a Comenda:

I – ter concluído graduação no curso de Bacharel em Ciências Econômicas e/ou desenvolver atividades reconhecidas como importantes no avanço e fortalecimento da economia goiana;

II – ter juntado para análise exposição de motivos.

Art. 3º. A proposição para entrega da Comenda de Mérito Econômico do Poder Legislativo Goiano, que poderá ser feita por qualquer Deputado, deverá ser encaminhada à deliberação da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, instruída com o nome do candidato, sua nacionalidade, cargo ou função, dados bibliográficos, bem como resumo dos serviços prestados ao Estado de Goiás na iniciativa pública ou privada, que motivaram a indicação.

§ 1º. A proposição que se refere o caput fica limitada a uma por Deputado a cada ano.

§ 2º. A limitação prevista no parágrafo anterior não se aplica as propostas de origem do Presidente do Poder Legislativo Estadual.

§ 3º. Fica limitado a 50 (cinquenta), por ano, o número de agraciados.

Art. 4º. A Comenda de Mérito Econômico do Poder Legislativo Goiano será concedida anualmente, por ocasião do Dia do Economista, em sessão solene realizada na sede do Poder Legislativo do Estado de Goiás.

Art. 5º. A Comenda de Mérito Econômico do Poder Legislativo Goiano será representada por uma medalha em formato circular e será cunhada em bronze e esmaltada com as cores simbólicas do Estado de Goiás, em 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, contendo as seguintes especificações em alto relevo:

I – de um lado, ao centro, o mapa de Goiás, circundado por um dístico, com a seguinte inscrição: “Assembleia Legislativa do Estado de Goiás”.

II – do outro lado, o brasão das armas do Estado de Goiás, circundado com a seguinte inscrição: “Comenda do Mérito Econômico do Poder Legislativo Goiano”.

III – A comenda será encimada por uma fita em forma de “V”, nas cores verde e amarelo.

Art. 6º. A concessão da Comenda de Mérito Jurídico do Poder Legislativo Goiano far-se-á por ato do Presidente da Assembleia Legislativa, devidamente aprovado pelo Plenário.

Art. 7º. A Comenda de Mérito Econômico do Poder Legislativo Goiano poderá ser concedida “post mortem”, a familiares do homenageado, desde que satisfeitas as exigências previstas no artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo único – Na hipótese deste artigo, a aceitação expressa se dará por um dos familiares do homenageado.

Art. 8º. A Assembleia Legislativa manterá um livro de registros, no qual será inscrito o nome de todos os agraciados com a Comenda de Mérito Econômico do Poder Legislativo Goiano, e, também, expedirá os respectivos diplomas.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta da verba orçamentária destinada ao Poder Legislativo do Estado de Goiás.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2011.

Deputado Bruno Peixoto
Vice-presidente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa reconhecer o trabalho dos profissionais ligados a área da economia que, por meio de seu trabalho, contribuem para o crescimento, fortalecimento e reconhecimento da economia do Estado de Goiás junto ao cenário nacional e/ou internacional.

A profissionalização da economia tem sido descrita como a principal mudança na atividade econômica desde o ano de 1900. E isto acontece devido a esta atividade estar ligada direta e indiretamente com a qualidade de vida da população, pois o economista usando de seus conhecimentos, com uma visão futura, consegue prever acontecimentos e preparar uma sociedade para superá-lo.

A economia dita o caminhar da evolução da sociedade, pois quem está a frente desta ciência é um profissional que busca compreender, modelar e prever o comportamento dos indivíduos, instituições e os fenômenos econômicos.

Conceder a estes profissionais o reconhecimento pela sua dedicação e atuação profissional é o que se deseja com o presente Projeto de Resolução, a fim de que através da instituição da Comenda de Mérito Econômico do Poder Legislativo Goiano possa-se, assim, honrar o trabalho desenvolvido por estes.

Por ser legal, constitucional e razoável, peço a aprovação dos nobres Pares desta Casa Legislativa.